

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 917, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 – e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal - LDO 2008, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – Defesa Civil

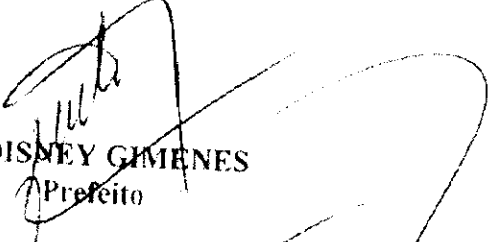
Programa: 0009 Serviço de Utilidade Pública

Meta: Aquisição de 02 veículos automotivos para ações na Administração dos Recursos do FUNREBOM

Atividade: Administração dos Recursos do Funrebom.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


AMAURI LIMA
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município